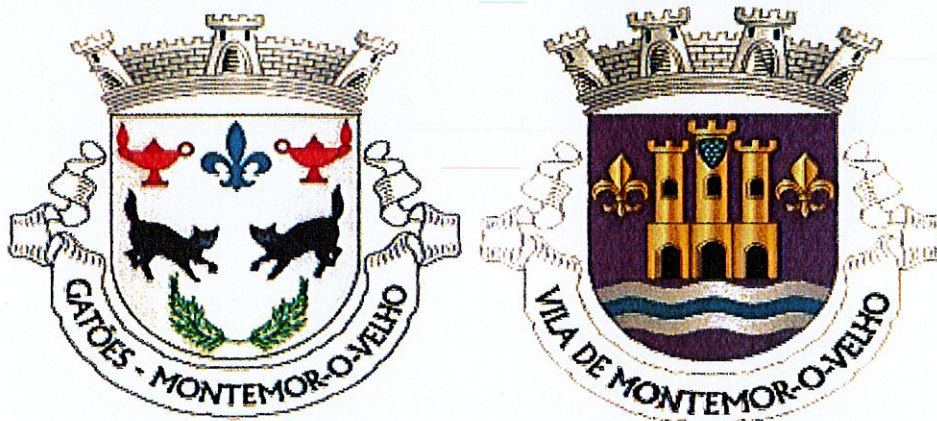


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES

CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO



NORMAS DE APOIO À NATALIDADE

2022

Handwritten signature



BRUNO
F. S. SILVA
[Signature]

Normas de Apoio à Natalidade

Considerando a importância crescente que o sector social deve assumir no âmbito das várias políticas autárquicas, nomeadamente no combate à desertificação dos territórios rurais, a União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões entendeu fazer constar do seu Plano de Atividades a criação de um programa de incentivo à natalidade através de apoios económicas às famílias.

Considerando, no presente contexto socioeconómico, que a família se constitui como um grupo primário, assumindo-se como geradora de afectos, proporcionadoras de segurança, conforto, realização pessoal assim como um factor de solidariedade intergeracional, é imprescindível a actuação do Estado no que toca ao apoio, incentivo e cooperação com estas, com o objectivo de dar continuidade e até reforçar esse papel, cada vez mais importante na sociedade;

Considerando a atual situação demográfica, não só local como nacional e as suas previsões futuras, nomeadamente em termos de taxa de natalidade, que se traduz numa diminuição significativa, torna-se necessário a criação de mecanismos que não só atenuam como contrariam essa realidade assim como os problemas que lhe estão subjacentes;

Considerando que também é de competência local a promoção da resolução dos problemas que afectam as populações, com maior incidência no agregados mais desfavorecidos e excluídos ou em risco de exclusão social, é responsabilidade das Autarquias Locais criarem instrumentos que vão ao encontro desses problemas, o presente Regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa de acordo com a competência prevista no artigo 16.º, nº 1, alínea t) da Lei nº 75/2013, 12 de Setembro que prescreve "*Promover e executar projectos de intervenção comunitária nas áreas da acção social, cultura e desporto*";

Normas de Apoio à Natalidade

Bravo
A. Silva
@im

Vem assim a União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões apresentar uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos da Freguesia reforçando assim o seu empenho na resolução dos problemas sociais dos seus fregueses.

Artigo 1.º

Lei habilitante

As presentes normas têm por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o disposto na alínea t) do artigo 16.º, nº 1, da Lei nº 75/2013, 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objecto

As presentes normas definem os critérios de incentivo à natalidade na freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem candidatar-se ao apoio de incentivo à natalidade, as famílias que comprovem, por meio idóneo, a sua residência e recenseamento há mais de 1 (um) ano na União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões bem como que o nascituro tem naturalidade na União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

Artigo 4.º

Instrução da Candidatura

1. As candidaturas serão entregues nos Serviços Administrativos da Freguesia por preenchimento do requerimento ali disponível.
2. Os candidatos devem juntar ao requerimento os seguintes documentos:
 - a) Assento de nascimento do recém-nascido;
 - b) Cópia do cartão de cidadão do requerente;
 - c) Comprovativo de morada.
3. As candidaturas podem ser apresentadas até um ano, contados a partir da data de nascimento do Bebê.

Normas de Apoio à Natalidade

Artigo 5.º

Natureza dos bens

1. O programa de incentivo à natalidade traduz-se na atribuição de um apoio, e apenas de uma vez, no valor máximo de € 100,00 (cem euros), mediante a apresentação dos comprovativos de aquisição de bens, para o nascituro, no comércio local da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.
2. Este valor, poderá, ser atualizado por deliberação do executivo da União de Freguesias.

Artigo 6.º

Casos Omissos

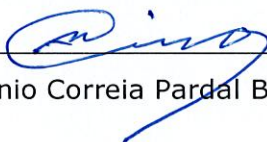
As omissões deste regulamento serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

As presentes normas foram aprovadas pela Junta de Freguesia em reunião ordinária 27 de maio de 2022 e surtirão efeitos desde o dia 18 de janeiro de 2022.

O Presidente da Junta de Freguesia



António Correia Pardal Bispo

A Tesoureira



Susana Isabel dos Santos Grou

O Secretário



Bruno Maciel Maia Rodrigues



APOIO À NATALIDADE

Bruce
Carvalho

Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões,

IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE / COMUNICANTE

NOME/DESIGNAÇÃO: _____

DOMICÍLIO/SEDE: _____

LOCALIDADE: _____

CÓDIGO-POSTAL: _____

NIF: _____ : TELEMÓVEL: _____, EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

N.º BI _____ /CC: _____ válido

até: ___/___/___ NIF: _____ TELEMÓVEL: _____

DOMICÍLIO: _____

Vem nos termos das Normas de Apoio à Natalidade União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, apresentar a sua candidatura nos termos do artigo 4.º das referidas normas, juntado para o efeito

- a) Assento de Nascimento
- b) Cópia do Cartão de Cidadão da mãe
- c) Comprovativo de morada

Pede deferimento,

_____, de _____ de _____

O Requerente / Representante Legal

Consinto que as notificações/ comunicações sejam feitas via correio eletrónico